LEI N.1461 DE 29 DE AGOSTO DE 2002.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

Órgão	Elemento	Proj. Atividade	Conta	Valor
10 – Fundo Municipal Desenv. Rural	4490.52.00.00	2001	Equip. Mat. Permanente	45.000,00

Art. 2° Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal, autorizado a anular a importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de órgão e dotação consignada e quantificada no orçamento geral da Prefeitura Municipal, do corrente exercício financeiro, conforme abaixo especificado:

Órgão	Elemento	Proj. Atividade	Conta	Valor
01-Camara de vereadores	3190.04.00.00	2001	Contratação por termpo determinado	1.500,00
	3190.09.00.00	2001	Salário família	400,00
	3190.16.00.00	2001	Outras desp. Variáveis (pessoal civil)	5.000,00
	3390.14.00.00	2001	Diárias Civil	5.000,00
	3390.30.00.00	2001	Mat. Consumo	5.000,00
	3390.33.00.00	2001	Passagens e	1.000,00

			despesas c/ locomoção	
	3390.36.00.00	2001	Outros serv. Terc. P. física	5.000,00
	4490.52.00.00	2001	Equip. Mat. Permanente	10.000,00
01-Gabinete do Prefeito	4490.52.00.00	1001	Equip. Mat. Permanente	4.100,00
10-Fundo Mun. Desenv. Rural	3390.30.00.00	1004	Mat. Consumo	2.500,00
	3390.36.00.00	1004	Outros Serv. Terceiros PF	4.500,00
	3390.39.00.00	1002	Outros Serv. Terceiros PJ	1.000,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 29 de agosto de 2002

Orildo Antonio Severgnini
Prefeito Municipal